**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**
**CGC:- 75.370.148/0001-17**

PUBLICADO
EM 07/02/96
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 2
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 218/96.

**Dispõe sobre a extinção da Unidade Fiscal do município - UFIP e da outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica extinta a Unidade Fiscal do Município de Peabiru - UFIP, instituída pela Lei nº 68/91, de 20 de Dezembro de 1991.

Art. 2º - O município utilizará a Unidade Fiscal de Referência - UFIR nas mesmas condições e periodicidades adotadas pela União em substituição a respectiva unidade monetária de conta fiscal extinta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1º de Janeiro de 1.996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 68/91 de 20 de Dezembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 1.996.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL